



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à internet com redundância e balanceamento de carga entre dois links distintos para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, incluindo implantação, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

1.2. Itens que compõem o objeto desta licitação:

Grupo	Item	Descrição	QTD.
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1
2	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se no código **CATSER 26484**.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Ao TRT da 19ª Região, no exercício de suas atribuições, compete processar, conciliar e julgar, na forma da lei, em grau originário ou recursal, as demandas individuais e os dissídios trabalhistas, assim como outras controvérsias decorrentes de relação de trabalho, e os litígios relativos ao cumprimento de suas próprias decisões, de laudos arbitrais e de convenções e acordos coletivos.

2.2. Para dar suporte a estas atividades, o TRT dispõe de uma infraestrutura tecnológica composta por hardwares e softwares interconectados por meio de redes LAN (rede de dados local) e WAN (rede de dados de longa distância).

2.3. O Tribunal possui, atualmente, cerca de 870 usuários internos (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários), 1100 microcomputadores e mais de 200 dispositivos móveis corporativos que necessitam de acesso contínuo à Internet. Conta, ainda, com um parque de softwares de aproximadamente 80 sistemas, serviços e/ou portais em produção, todos acessados através da Internet, dentre os quais se destaca o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, que possui cerca de 30.000 usuários externos cadastrados.

2.4. Neste contexto, faz-se necessário dispor de um canal de comunicação de dados de acesso à Internet compatível com o volume de informações trafegado. **Os contratos atuais de serviço de acesso à internet foram celebrados em 2017 (PROADs 2586/2016 e 1157/2018), e terão suas respectivas vigências findas em 27/09/2022, sem possibilidade de prorrogação ordinária.**

2.5. Com o crescimento contínuo de distribuição de informações na Internet, a disponibilização de novos sistemas e serviços, por parte do TRT, somado aos já existentes, a demanda por acesso à internet vem aumentando consideravelmente.

- 2.6. A Seção de Infraestrutura de TIC realizou levantamento da utilização desse link nos últimos seis meses, identificando a ocorrência de picos de utilização ligeiramente abaixo limite de velocidade contratado atualmente (200 Mbps).
- 2.7. Desde a contratação de 2017 o TRT19 é um sistema autônomo de internet, com redundância na conexão com a internet e balanceamento de carga entre dois links distintos, providos por operadoras distintas, conforme determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
- 2.8. Depreende-se da recomendação a necessidade de que o Tribunal disponha de duas rotas de acesso via internet, de forma a garantir alta disponibilidade aos serviços informatizados oferecidos por esta Corte à Sociedade por meio de seu portal na rede mundial de computadores, em um modelo adequadamente dimensionado e com redundância efetiva.
- 2.9. Isso posto, entende-se necessária a continuidade e manutenção da capacidade do canal de comunicação de dados de acesso à Internet, de forma compatível com o atual volume de informação trafegado.

2.10. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

- 2.10.1. **Planejamento Estratégico Institucional do TRT19:** Perspectiva Aprendizado e Crescimento; Objetivo: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados; Indicador: Índice de processos judiciais eletrônicos; Impacto: Positivo, uma vez que viabiliza a melhor funcionamento de todos os serviços informatizados disponibilizados pelo Tribunal.
- 2.10.2. **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026, conforme Objetivo Estratégico 8:** Promover serviços de infraestrutura e Soluções Corporativas;
- 2.10.3. **Plano Diretor de TIC 2021-2022 do TRT19:** A039 - Contratação de serviço de acesso à internet com solução de sistema autônomo (link principal) e A042 - Contratação de serviço de acesso à internet com solução de sistema autônomo (link redundante).
- 2.10.4. **Plano anual de Contratações 2022:** itens 9311 e 9313 – LINK DE ACESSO À INTERNET (NOVO CONTRATO)

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços a serem contratados compreendem as empresas especializadas para prestação de serviços de acesso dedicado à, definidas no **Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços**, deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A ação será realizada Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** do valor anual de execução contratual **POR GRUPO, sem a aplicação da regra de participação EXCLUSIVA para ME e EPP.**

4.2. A justificativa da **não** aplicação da regra de exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte está aderente ao teor do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, cuja finalidade consiste em regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as pessoas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal, senão vejamos:

4.2.1. O supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.

4.2.2. Nesse sentido, o supramencionado decreto, busca atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto no art. 48 da lei complementar 147/14.



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

4.2.3. Nesse diapasão, o valor previsto para a licitação está abaixo de 80 mil anual (Art.6º do Decreto nº 8538/2015), por conseguinte, dever-se-ia aplicar a restrição de a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disciplinada pela LC nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.

4.2.4. Porém, o art. 10 estabelece que não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.5. Acerca da exclusividade para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do artigo 10, do Decreto nº 8538/2015, **considerando que durante a pesquisa de preços** e o relatório de comprovação de competitividade gerado na plataforma BANCO DE PREÇOS, não foram localizados, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.6. Desta forma, a fim de evitar prejuízos à competitividade do certamente, será removida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em virtude da ausência de no mínimo 3 (três) competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Decreto nº 8.538/2015, art.10, I).

4.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei das microempresas e empresas de pequeno porte, na qual deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.4. A solução a ser CONTRATADA será composta por dois grupos, cada um composto por um ÚNICO item cada, vedada a adjudicação da mesma empresa nos dois lotes, para o qual não será permitida subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços previstos.

4.4.1. O objeto será parcelado, pois trata-se de contratação de serviço de acesso à Internet (link principal e link de redundância) fornecido e prestado de forma independente através de duas operadoras distintas, em dois momentos distintos.

4.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.5.1. As propostas deverão ser realizadas utilizando o modelo da tabela de valores definida abaixo:

Grupo	Item	Descrição	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	A	A * 12

Grupo	Item	Descrição	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
2	2	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	B	B * 12

4.5.2. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.5.3. No julgamento das propostas considerar-se-ão vencedoras as que, obedecidas as condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, apresentarem o MENOR PREÇO POR GRUPO, CONSIDERANDO O CUSTO ANUAL DO GRUPO, o qual DEVERÁ INCLUIR todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

4.5.4. O serviço será executado pelo regime de "empreitada por preço global", ou seja, por preço certo e total;

4.5.5. Para os efeitos administrativos necessários: lavratura de contrato, emissão de notas de empenho e pagamentos, as arrematantes deverão informar em sua proposta comercial os seguintes dados:

- 4.5.5.1. Nome;
- 4.5.5.2. CNPJ;
- 4.5.5.3. Endereço com CEP;
- 4.5.5.4. Nome do Representante;
- 4.5.5.5. CPF do Representante;
- 4.5.5.6. Função do Representante;
- 4.5.5.7. Telefone Comercial;
- 4.5.5.8. E-mail;
- 4.5.5.9. Sítio eletrônico da empresa;
- 4.5.5.10. Conta bancária;
- 4.5.5.11. Regime Tributário.

4.6. DO AMPARO LEGAL - Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

4.6.1. Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.6.2. Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

4.6.3. Lei nº. 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.6.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.6.5. Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.6.6. Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, de 20/09/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.6.7. Resolução nº 182, de 17/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;

4.6.8. Resolução nº. 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho;

4.6.9. Instrução Normativa nº. 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

- 4.6.10. Instrução Normativa nº. 03/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 4.6.11. Instrução Normativa nº. 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.6.12. Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados;
- 4.6.13. Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização;
- 4.6.14. Ato TRT 19ª nº. 6/2016, que regulamenta as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- 4.6.15. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada, que que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 4.7.1. Os preços unitários de cada item não poderão ser superiores aos consignados na estimativa de preços constante neste Termo de Referência.
- 4.7.2. Os preços unitários deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, arredondando-se a segunda casa para mais, se a terceira for maior ou igual a cinco, ou mantendo-a, se a terceira for menor que cinco;
- 4.7.3. Serão inadmissíveis os preços:
- 4.7.3.1. a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- 4.7.3.2. b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- 4.7.3.3. c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 4.7.3.4. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

4.8. Estimativa de preço

- 4.8.1. Os valores estimados dos serviços que compõem a solução estão descritos a seguir e foram obtidos através da média aritmética de valores contratos similares vigentes com a Administração Pública Federal, conforme **ANEXO III** deste documento.

Grupo	Item	Descrição	QTD.	VALOR MENSAL MÉDIO PROJETADO	VALOR TOTAL (12 meses)
1	1	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.859,64	R\$ 22.315,68
2	2	Prestação de serviços de conexão IP dedicado e exclusivo para acesso à Rede Mundial de Computadores de pelo menos 200 Mbits/s e suporte técnico local.	1	R\$ 1.859,64	R\$ 22.315,68
Valor Total					R\$ 44.631,36

5. PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Dos prazos

5.1.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência obedecerá às fases a seguir descritas:

- 5.1.1.1. Entrega do circuito e do Equipamento;
- 5.1.1.2. Configuração do Equipamento;
- 5.1.1.3. Testes;
- 5.1.1.4. Ativação dos links;
- 5.1.1.5. Suporte técnico.

5.1.2. O prazo para entrega do circuito e do equipamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias úteis e de expediente no TRT.

5.1.3. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Dos locais de prestação dos serviços

5.2.1. Como o serviço irá operar em contingência ativa, cada link deverá ser fornecido por operadora distinta, para que não haja nenhum ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à internet, **ou seja, a empresa vencedora do lote 1 não poderá sê-la para o lote 2.**

5.2.2. Caberá à cada prestadora de serviço fornecer ao Tribunal link de comunicação de dados para acesso à rede mundial de computadores.

5.2.2.1. O link e equipamentos referentes ao lote 1 deverá ser disponibilizado na sala-cofre da CONTRATANTE, localizado no segundo andar do edifício à **Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP: 57020-440, Maceió (AL).**

5.2.2.2. O link e equipamentos referentes ao lote 2 deverá ser disponibilizado na sala segura da CONTRATANTE, localizado no primeiro andar do edifício sede à **Avenida da Paz, 2076, Centro, CEP: 57020-440, Maceió (AL).**

5.2.3. Não será permitida a formação de consórcios, nem a contratação de meios de transmissão de terceiros para a prestação dos serviços.

5.2.4. Não será aceita instalação de acesso via Rádio.

5.2.5. Não será aceita instalação de acesso via Satélite.

6. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

6.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

6.1.1. **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;**

6.1.2. **habilitação jurídica;**

6.1.3. **regularidade fiscal e trabalhista;**

6.1.4. **qualificação econômico-financeira;**

6.1.5. **qualificação técnica.**

6.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

6.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

6.3.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.6. Não poderá uma única pessoa representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de inabilitação de ambas.

6.4. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

6.4.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

6.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

6.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças;

6.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.6. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da

documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006).

6.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada através de:

6.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.1.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.1.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.5.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.5.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento

6.5.4.1 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

6.5.4.2 Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

6.5.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.6. A **qualificação técnica** será comprovada na licitação da seguinte forma:

6.6.1. A licitante deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua capacidade técnica-operacional, os seguintes documentos:

6.6.1.1. Apresentação da autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme estabelecido no regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, consoante a Resolução da Anatel nº 614, de 28 de maio de 2013.

6.6.1.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação e contemplando pelo menos 50% da largura de banda a ser fornecida, juntamente com os serviços agregados de instalação, configuração, gerência da rede, suporte técnico e manutenção.

6.6.1.3. Atestados ou declarações, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o backbone oferecido pela CONTRATADA possui interligação diretamente a sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais cuja soma das bandas de passagem de cada um desses sistemas autônomos seja de, no mínimo, 10 Gbps (dez Gigabit por segundo).

6.6.1.4. Atestados ou declarações, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o backbone oferecido pela CONTRATADA possui **ou** interligação direta a sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) internacionais, **ou** interligação indireta a sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) internacionais por meio de apenas um sistema autônomo intermediário nacional (um único salto), e cuja soma das bandas de passagem **de cada um desses sistemas autônomos** seja de, no mínimo, 10 Gbps (dez Gigabit por segundo).

6.6.2. A licitante deverá apresentar, para efeito de comprovação de sua capacidade técnica-operacional, declaração informando:

6.6.2.1.1. que possuirá, na data da assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

6.6.2.1.2. que possuirá, no mínimo, um "ponto de presença" (POP) no município de Maceió/AL, onde ficarão os pontos concentradores; e

6.6.2.1.3. **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

6.7. Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

6.8. A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

6.9. A licitante poderá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme Modelo de Declaração de Visita Técnica e Vistoria da CONTRATANTE (Anexo IV do Termo de Referência), datada e assinada pelo seu representante legal, declarando que a empresa vistoriou os locais onde os serviços serão executados e tomou conhecimento das condições físicas e técnicas, com vistas à avaliação real das dificuldades e custos envolvidos.

6.9.1.1. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da vistoria, no entanto, implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9.1.2. A vistoria deverá ser agendada previamente pela interessada junto à **SETIC por e-mail: setic.infra@trt19.jus.br**, durante dia e horário de funcionamento deste TRT, no horário das 09h30min às 14h00min.

6.9.1.3. As Licitantes serão comunicadas por e-mail dos momentos e locais onde devem se apresentar para a vistoria, e quem as conduzirá;

6.9.1.4. As Licitantes poderão apresentar apenas 2 (dois) representantes para esta vistoria;

6.9.1.5. O representante deverá deixar cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo jurídico com a Licitante;

6.9.1.6. Haverá apenas uma sessão de vistoria por Licitante da seguinte forma:

6.9.1.6.1. Permanência mínima da Licitante na vistoria: 15 minutos;

6.9.1.6.2. Tempo máximo de vistoria: 5 horas, de 09h30min, às 12h00, e das 13h00 às 14h30min;

6.9.1.7. Os custos da vistoria são de responsabilidade da Licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados;

6.9.1.8. As Licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos;

6.10. As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado da empresa.

6.11.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original; por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração; publicação em órgão da imprensa oficial; ou cotejados com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

6.13. Os documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, via internet, e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.14. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF.

6.15. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

7.1. O pagamento das prestações mensais terá início após o período de funcionamento experimental do serviço, no mês subsequente ao da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, ou seja, o pagamento será devido pela prestação efetiva dos serviços contratados.

7.2. O recebimento do serviço dar-se-á em duas etapas, quais sejam recebimento provisório e recebimento definitivo.

7.3. Quanto ao recebimento provisório:

7.3.1. Ocorrerá mediante apresentação pela CONTRATADA, ao **Fiscal Administrativo do Contrato**, da Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços já contemplando o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atendimento dos níveis de serviço acordados, acompanhado do relatório de desempenho dos serviços prestados, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**.

7.4. Quanto ao recebimento definitivo:

7.4.1. Ocorrerá no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis após o recebimento de toda a documentação exigida** no processo de pagamento descrito no Termo de Referência e demais documentos do contrato, como também após o **Período de Funcionamento Experimental** descrito no item 7.4.4.

7.4.2. Eventuais inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da ciência da CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

7.4.3. Caso a CONTRATADA apresente os documentos/comprovantes parcialmente ou com inconsistências, será notificada pelo fiscal, interrompendo-se o prazo para recebimento definitivo. Novo prazo começará a ser contado a partir da entrega da documentação complementar.

7.4.4. O recebimento definitivo se dará após a verificação da correta operação do sistema, quando do término do Período de Funcionamento Experimental - PFE.

7.4.4.1. O PFE poderá ter a duração de até 10 (dez) dias e serão avaliados os seguintes itens:

7.4.4.1.1. O tempo de retardo esteja dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas, do Anexo II, por um período de dois dias;

7.4.4.1.2. A taxa de perda de pacotes esteja dentro dos limites estabelecidos no Caderno de Métricas, do **Anexo II**.

7.4.4.2. Durante o PFE, deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza, que porventura existirem, sendo que o início do período "no-failures", abaixo descrito, se prolongará até que isso ocorra efetivamente.

7.4.4.2.1. Período "no-failures": quando todas as pendências forem retiradas, será marcado um período considerado parte do PFE que se estenderá no máximo por 5 dias corridos, no qual a solução não deverá apresentar falhas de projeto e especificação.

7.4.4.3. Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período "no-failures", até o término do PFE, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato e contados a partir da data de comunicação;

7.4.4.4. Ao final do PFE, concluído com sucesso, a CONTRATANTE assinará o **Termo de Recebimento Definitivo** com as informações necessárias à atestação e pagamento dos serviços;

7.4.5. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se à necessidade de teste destas facilidades ao longo do Período de Garantia.

7.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços

prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.5. Quanto aos procedimentos em caso de recusa dos serviços:

7.5.1. Os serviços executados em desatendimento aos níveis mínimos de serviço sofrerão as glosas descritas no Termo de Referência e demais documentos do contrato, conforme as regras especificadas.

7.6. Quanto ao pagamento:

7.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, conforme nota de empenho, mediante atesto da nota fiscal correspondente, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, mediante entrega dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.6.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal;

7.6.1.3. Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.6.1.4. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

7.6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nota fiscal/fatura de serviços, emitida com o valor total após o desconto de eventuais glosas referentes ao não atingimento dos níveis de serviços previstos em termo de referência, o Relatório de Posicionamento Mensal dos Serviços, junto aos demais documentos descritos no item anterior, entregando-a à Secretaria de Administração do TRT.

7.6.2.1. No caso de as documentações serem entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada, poderá ser imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

7.6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão ser impressos pela CONTRATADA, devidamente identificados.

7.6.3. Os serviços serão medidos e pagos conforme efetivamente prestados, seguindo os critérios e indicadores previstos no Termo de Referência e no Contrato.

7.6.4. O atesto da nota fiscal/fatura correspondente à prestação dos serviços caberá aos fiscais e ao gestor do contrato, nomeado pela CONTRATANTE.

7.6.5. Para o faturamento do serviço prestado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

7.6.6. O valor correspondente a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal ou da garantia contratual.

7.6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada neste documento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6.8. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.6.9. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelas consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

7.6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6.11. DO ENVIO DAS NOTAS FISCAIS E FATURAS

7.6.12. Por força da Resolução Nº 245/2019 do CSJT (Institui o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho) e Instrução Normativa RFB Nº 2043/2021 (Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), A CONTRATADA **obrigar-se-á** a realizar seu cadastramento no SIGEO- JT.

7.6.13. Para realizar o cadastramento no SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o sítio <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>. Após o cadastramento e análise dos dados, a CONTRATADA será autorizada a encaminhar as notas fiscais através do SIGEO-JT. As notas fiscais e/ou faturas poderão também ser encaminhadas via e-mail para faturamento@trt19.jus.br, o que **não desobriga** o envio através do SIGEO-JT, que é o sistema por onde as notas fiscais e/ou faturas receberão os atestes e seu devido **pagamento**, sem exceção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Gerais:

8.1.1.1. fornecer todas as informações pertinentes para o perfeito funcionamento do link;

8.1.1.2. atender a todas as exigências e prazos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

8.1.1.3. A CONTRATADA somente poderá efetuar manutenção técnica no link de comunicação e/ou equipamentos disponibilizados ao TRT19, após aprovação por parte da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso a manutenção seja efetuada sem o consentimento do TRT19, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas em lei;

8.1.1.4. Promover a interconexão entre o acesso Internet e a Sala Cofre ou Sala Segura do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os equipamentos e meios necessários, com exceção da infraestrutura de rede interna e do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos e climatização das salas de equipamentos;

8.1.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, sob sua responsabilidade;

8.1.1.6. Disponibilizar os serviços objeto deste Contrato 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

- 8.1.1.7. Designar preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- 8.1.1.8. Informar ao CONTRATANTE o número de telefone de central de atendimento tipo 0800 para fins de suporte técnico;
- 8.1.1.9. participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o termo final do prazo para o início da prestação dos serviços, de reunião(ões) de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e analistas da CONTRATANTE, a qual fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da(s) reunião(ões);
- 8.1.1.10. entregar mensalmente ao setor responsável pela fiscalização do contrato todos os documentos previstos **no item 7 deste Termo de Referência.**
- 8.1.1.11. cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 8.1.1.12. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.1.13. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.14. implantar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis mínimos estabelecidos nas especificações técnicas;
- 8.1.1.15. refazer os serviços considerados inadequados pelo gestor ou fiscais do contrato, no prazo de 3 dias e sem ônus para o TRT.
- 8.1.1.16. reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 8.1.1.17. solicitar à Fiscalização do Contrato os esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições que, porventura, não constem neste instrumento ou nas Especificações Técnicas do Serviço;
- 8.1.1.18. garantir o preenchimento de todos os dados necessários para a elaboração dos relatórios solicitados;
- 8.1.1.19. fornecer mensalmente e quando solicitado todos os relatórios constantes neste documento;
- 8.1.1.20. responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fatos a si imputáveis, relacionados aos serviços contratados.
- 8.1.1.21. assumir integral responsabilidade por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.1.1.22. garantir a cordialidade, educação e forma de tratamento adequada no relacionamento dos profissionais da CONTRATADA com os usuários solicitantes;
- 8.1.1.23. garantir que os serviços sejam prestados mediante o domínio pleno da fluência e compreensão da língua portuguesa, como falada no Brasil;
- 8.1.1.24. garantir a ausência de erros gramaticais e ortográficos na comunicação escrita e verbal;
- 8.1.1.25. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.1.1.26. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 8.1.1.27. comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sempre que demandada, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

8.1.1.27.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

8.1.1.27.2. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos do Art. 12 da Lei 8.666/93 e dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, conforme Art. 4º, §1º da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.1.1.27.3. Realizar o cadastramento no SIGEO-JT, conforme descrito no item 7.6.11.

8.1.2. De Material e Infraestrutura

8.1.2.1. assumir a responsabilidade por todas as providências, obrigações e conformidades relacionadas ao custeio para aquisição, instalação e manutenção de todos os recursos de infraestrutura tecnológica exigidos para a execução do contrato;

8.1.2.2. manter aseados e organizados os locais de prestação presencial de serviço, devendo a CONTRATADA, após o encerramento das atividades, promover a retirada de todos os materiais, resíduos, instrumentos, ferramentas e equipamentos utilizados, de modo a manter a área livre e desimpedida.

8.1.2.3. responsabilizar-se por danos eventuais causados ao patrimônio do CONTRATANTE, dos seus servidores, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a imediata reparação dos danos causados. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham ocorrer durante a execução dos serviços.

8.1.3. Sigilo

8.1.3.1. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do TRT19, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.1.3.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, ad vindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

8.1.3.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

9.1. Caberá ao TRT:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada e suas prestadoras de serviço às dependências do Contratante para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

9.1.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela Contratada.

9.1.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

- 9.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.
- 9.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.
- 9.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- 9.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.10. Designar servidores competentes para atuarem como Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato, conforme descrito no item 10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO deste documento.
- 9.1.10.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.
- 9.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas, após atesto das mesmas pelo respectivo Gestor do Contrato.
- 9.1.12. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços, identificando eventuais não conformidades.
- 9.1.13. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais.
- 9.1.14. Informar, quando do término da vigência do contrato, à autoridade competente para liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA, quando houver.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ao Fiscal Administrativo do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Secretaria de Administração, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, compete, entre outras atribuições:

- 10.1.1. verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço aos termos contratuais;
- 10.1.1.1. se, durante a execução do serviço contratado, for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;
- 10.1.2. receber as faturas mensais da CONTRATADA, acompanhada de toda a documentação prevista neste Termo de Referência;
- 10.1.3. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição dos documentos e informações entregues em desacordo com esse Termo de Referência;
- 10.1.4. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que todos os aspectos administrativos da contratação foram cumpridos;

10.1.5. atestar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA;

- 10.1.6. encaminhar ao fiscal técnico, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisado o cumprimento dos aspectos técnicos da contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

10.2. Ao Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato, compete, dentre outras atribuições:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

10.2.2. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;

10.2.3. Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.2.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor as eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

10.2.5. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.

10.2.6. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

10.2.7. Validar, previamente ao faturamento mensal, o cumprimento dos níveis de serviço definidos e as glosas a serem aplicadas na fatura correspondente.

10.2.8. Atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos técnicos definidos neste Termo de Referência;

10.2.9. Encaminhar ao fiscal requisitante, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

10.3. Ao Fiscal requisitante do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, compete, dentre outras atribuições:

10.3.1. verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos.

10.3.2. atestar a efetiva realização dos serviços quanto aos aspectos de negócio definidos neste Termo de Referência;

10.3.3. encaminhar ao gestor do contrato, após o atesto provisório, toda a documentação relativa ao faturamento mensal da CONTRATADA, a fim de que seja analisada a efetividade dos serviços previstos na contratação.

10.4. Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE), representado por servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão, compete, dentre outras atribuições:

10.4.1. Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados;

10.4.2. Supervisionar a execução dos serviços, anotando em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas pela CONTRATADA para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da mesma em saná-las no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.4.3. Fiscalizar a boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, e as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas. Aplicar, quando couberem, as penalidades previstas e/ou definir prazo para correção;

10.4.4. Sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o contrato, a ser realizado conforme as normas técnicas, instruções e procedimentos definidos pela CONTRATANTE;

10.4.5. Encaminhar à administração do TRT relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

10.4.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Termo de Referência e demais documentos da contratação, a dotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

10.4.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

10.4.8. Avaliar e homologar o relatório gerencial mensal, até o 5º dia útil da sua entrega. O relatório gerencial deverá ser emitido até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contratados para reunião de análise do mesmo;

10.4.9. Efetuar o recebimento definitivo após a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;

10.4.10. Exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo aos serviços que julgarem cabíveis;

10.4.11. Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços.

10.4.12. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao setor competente para pagamento;

10.4.13. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);

10.4.14. Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à unidade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

10.6. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.7. Mecanismos Formais de Comunicação

Função de comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal administrativo do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação	Fiscal administrativo do	Preposto da	e-mail	Semanal. Diária se



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

eventual e ordinária	contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	CONTRATADA		necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Gestor do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal ou por demanda.

10.8. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Níveis de Serviço

10.8.1. A qualidade dos serviços relativos ao objeto será aferida pelo atingimento dos níveis mínimos de serviços definidos no **Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço deste Termo de Referência**.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Fundamentado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a Administração poderá aplicar a contratada, as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3. Multa de:

11.3.1. multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total a ser registrado, na hipótese de recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2. multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de tentativa de fraude, manipulação ou descaracterização, pela CONTRATADA, dos indicadores de níveis de serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, ou das quantidades dos serviços utilizados;

11.3.3. multa, no percentual de 1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal de pagamento, na hipótese de entrega, pela CONTRATADA, da documentação exigida no Termo de Referência, de forma incompleta, ou ausência da entrega da documentação exigida no referido item.

11.3.4. O atraso injustificado nos prazos para início de atendimento previstos no item 1.10 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item.

11.3.5. O atraso injustificado nos prazos para fornecimentos de relatórios previsto no item 1.12 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item.

11.3.6. O atraso injustificado nos prazos para fornecimentos de relatório previsto no item 1.13 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará multa correspondente a 0,2% (dois décimos percentuais), por hora ou fração de hora, sobre o valor mensal do item.

11.3.7. O atraso injustificado nos prazos para resolução de problemas previsto no item 1.11 do Anexo II - Caderno de Métricas e Níveis de Serviço, implicará em multa correspondente a 1% (um por cento), por hora ou fração de hora, calculada sobre o valor do item;

11.3.8. O atraso injustificado para os demais prazos não previstos nos itens acima, implicarão em multa correspondente a 0,2%, por hora ou fração de hora, calculada sobre o valor do item.

11.3.9. multa, no percentual de 1% (um por cento) por obrigação descumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal de pagamento, nos demais casos de descumprimento contratual.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pelo prazo de até dois anos;

11.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.8. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.5, 11.6 e 11.7, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, REAJUSTE, CANCELAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL

12.1. **O contrato terá duração de 30 (trinta) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12.2. A vigência inicial superior a 12 meses se **justifica** por se tratar de um serviço continuado, com custos elevados de instalação/implantação envolvidos a fim de obter preços e condições mais vantajosas para o Tribunal.

12.3. Condições de Alteração

12.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 6 5 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2. As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

12.3.3. Quando houver alteração social em sua estrutura, a CONTRATADA deverá encaminhar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

12.4. Condições de Reajustamento

12.4.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, será concedido reajuste conforme variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST/ANATEL), devendo ser verificado previamente pelo fiscal do contrato a permanência da vantajosidade pela constatação dos valores atualizados do mercado, não sendo necessária a solicitação pela contratada.

12.4.2. Estando o valor com a aplicação do índice superior ao praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá proceder negociação visando manter a vantajosidade.

12.4.3. Na O primeiro reajuste ocorrerá 12 meses após a data de apresentação da proposta.

12.4.4. O Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

12.4.5. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só será concedido após o decurso de novo interregno mínimo de 12 meses, contados do dia em que se completou 12 meses ou mais da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

12.4.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12.5. Condições de Cancelamento

12.5.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

12.5.2. O contrato decorrente desta licitação também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5.3. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX e X do referido art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a empresa CONTRATADA oferecerá uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

12.6.1. O comprovante deve ser apresentado Secretaria de Administração deste Tribunal, até 10 (dez) dias úteis após a ciência da assinatura do contrato.

12.6.1.1. O descumprimento do prazo descrito no subitem anterior sujeita o licitante vencedor às penalidades previstas em Edital.

12.6.2. Não será aceita a garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção Administrativa.

12.6.3. A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

12.6.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.4.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

12.6.4.4. Eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

12.6.4.5. No caso de seguro prestado sob a modalidade seguro garantia, somente serão aceitas apólices com previsão expressa das coberturas estabelecidas no subitem 12.5.4.

12.6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

12.9. A garantia será considerada extinta se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

12.10. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Serviço de Acesso Dedicado à Internet

8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

13. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. ANEXO I -A- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS;
- 13.2. ANEXO II - CADERNO DE MÉTRICAS E NÍVEIS DE SERVIÇO;
- 13.3. ANEXO III - PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO;
- 13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E VISTORIA;
- 13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 13.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016;
- 13.7. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA.

14. GENERALIDADES

- 14.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.
- 14.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos.
- 14.4. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 18 de abril de 2022.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

HERMES GUSTAVO DE
AQUINO
Integrante Requisitante

ULISSES SILVA MELO
Integrante Técnico

ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO
CUNHA
Integrante Administrativo

De acordo.

MANOEL MESSIAS FEITOZA
Diretor da SETIC